



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 51/2012-TRE/RN
Processo Administrativo nº 40/2012
Protocolo SADP nº 8333/2012

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2012-TRE/RN celebrado entre o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN e a SALMOS COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.792.645/0001-28, com sede na Praça André de Albuquerque, nº 534, Cidade Alta, Natal-RN, neste ato representado pelo(a) Diretor(a)-Geral, titular ou em substituição legal, no uso de suas atribuições, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SALMOS COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.982.630/0001-95, com sede na Rua dos Caicós, nº 1571, Alecrim, CEP 59.037-700, Natal-RN, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por JOÃO MARIA MOURA DE MELO, CPF nº 466.639.244-00, Identidade nº 8171-PM/RN, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato supradito, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº 40/2012-TRE/RN (Protocolo SADP nº 8333/2012), e com amparo no art. 57, inciso II, arts. 40, inciso XI, 55, inciso III, todos da Lei nº 8.666/1993, c/c art. 5º, do Decreto nº 2.271/97 e nas Cláusulas Quarta, Sexta e Décima-Segunda do Contrato nº 51/2012-TRE/RN, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 051/2012-TRE/RN por mais 12 (doze) meses, a contar de 12 de setembro de 2016 e término previsto para 12 de setembro de 2017.

Parágrafo único: Considerando que tramita neste TRE/RN licitação destinada à contratação de empresa para prestação dos mesmos serviços objeto deste Contrato, na hipótese do mencionado procedimento licitatório lograr êxito antes do prazo final desta prorrogação, o Contrato n.º 51/2012-TRE/RN será rescindido automaticamente para a contratação da vencedora do certame, dando-se à CONTRATADA o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência para desmobilização, condição com a qual aquela está, desde já, de acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. Ficam repactuados os valores previstos na Cláusula Terceira do Contrato nº 51/2012-TRE/RN, com efeitos jurídicos retroativos a 01/01/2016, obrigando-se o Contratante a pagar à Contratada, a partir da efetiva prestação dos serviços:

VALORES COM REPACTUAÇÃO						
Serviço	Valor mensal por trabalhador	Nº postos	QTD	UND	Mensal/ Unitário	Total
Copeira	1.917,57	4	24	mês	7.670,28	184.086,72
Garçom	2.073,73	1	24	mês	2.073,73	49.769,52
					Subtotal	233.856,24
PACOTES (serviços adicionais)						
Pacote I	----	--	60	und	63,92	3.835,20
Pacote II	----	--	5	und	1.917,57	9.587,85
Pacote III	----	--	40	und	69,12	2.764,80
Pacote IV	-----	--	5	und	2.073,73	10.368,65
					subtotal	26.556,50

Despesas ordinárias	Pacotes (serviços adicionais)	Total
R\$ 233.856,24	R\$ 26.556,50	R\$ 260.412,74

2.2.. O valor global estimado do Contrato passa a ser de R\$ 260.412,74 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e doze reais e setenta e quatro centavos), para um período de 24 (vinte e quatro) meses de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 51/2012-TRE/RN não retificadas por este instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias originais de igual teor e forma.

Natal/RN, 09 de setembro de 2016.


Diretor(a)-Geral do TRE/RN

Andréa Carla Guedes Toscano Campos

Diretora-Geral do TRE/RN

SALMOS COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ nº 08.982.630/0001-95

JOÃO MARIA MOURA DE MELO

CPF nº 466.639.244-00 - Identidade nº 8171-PM/RN